



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior Múltiplo S/C Ltda. - EPP		UF: MA
ASSUNTO: Credenciamento do Instituto de Ensino Superior Múltiplo, com sede no município de Timon, no estado do Maranhão, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201717536		
PARECER CNE/CES Nº: 549/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Instituto de Ensino Superior Múltiplo, com sede no município de Timon, no estado do Maranhão, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Transcrevo, a seguir, o Parecer Final da SERES sobre a solicitação.

[...]

ASSUNTO: Credenciamento para oferta de educação superior na modalidade a distância – EaD.

PROCESSO (S) DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO EaD VINCULADO(S): 201717537.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional do Instituto de Ensino Superior Múltiplo (IESM) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação in loco no seguinte endereço:

1. (659469) CAMPUS - TIMON - PARQUE SÃO FRANCISCO - Avenida Boa Vista, Nº 700 - Parque São Francisco - Timon/Maranhão.

2. O relatório constante do processo (código de avaliação: 142967), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

Indicador 3.6 - PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 4;

Indicador 6.7 - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 4.

Indicador 6.13 - estrutura de polos EaD, quando for o caso – conceito 3;

Indicador 6.14 - infraestrutura tecnológica – conceito 3;

Indicador 6.15 - infraestrutura de execução e suporte – conceito 3;

Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 4;

Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 3.

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 5,00;

Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 4,50;

Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,22.

Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 5,00.

Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 3,78.

Conceito Final Faixa: 4.

II. CONCLUSÃO DA SERES

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201717536

Mantida: Instituto de Ensino Superior Múltiplo (IESM)

Código da Mantida: 3375

Endereço da Mantida: Avenida Boa Vista, Nº 700, Bairro Parque São Francisco, Município de Timon, Estado do Maranhão.

Mantenedora: Centro de Ensino Superior Múltiplo S/C Ltda - Epp

CNPJ: 05.379.062/0001-70

INDICADORES INSTITUCIONAIS:

Conceito Institucional (CI): 3 (2015) /Conceito Institucional EaD (CI-EaD): 4 (2018)

Índice Geral de Cursos (IGC): 3 (2017)

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

ANEXOS

**PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS
A ESTE PROCESSO:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância –

COREAD

ASSUNTO: *Autorização do curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade EaD.*

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 142968), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da

sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

2.4) Estrutura curricular - Conceito 4.

2.5) Conteúdos curriculares – Conceito 4.

2.6) Metodologia – Conceito 4.

2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.

2.17) AVA – conceito 3.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,82.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,57.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 3,36.

Conceito Final Faixa: 4.

II. CONCLUSÃO DA SERES

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201717537

Mantida: Instituto de Ensino Superior Múltiplo (IESM)

Código da Mantida: 3375

Endereço da Mantida: Avenida Boa Vista, Nº 700, Bairro Parque São Francisco, Município de Timon, Estado do Maranhão.

Mantenedora: Centro de Ensino Superior Múltiplo S/C Ltda - Epp

CNPJ: 05.379.062/0001-70

Curso (processo): Pedagogia (Licenciatura)

Código do Curso: 1415630

Vagas Totais Anuais (processo): 2.000 (duas mil).

Carga horária (relatório de avaliação): 3.240h.

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

Considerações do Relator

Levarei em consideração os seguintes aspectos para chegar a uma conclusão a respeito da qualidade da EaD oferecida pela IES: resultado da avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); resultado da análise feita pela SERES da documentação da IES em relação às normas vigentes; e encaminhamento da SERES.

A IES apresenta um bom padrão de qualidade, de acordo com de indicadores replicados abaixo.

Indicador 3.6 - PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 4;

Indicador 6.7 - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 4.

Indicador 6.13 - estrutura de polos EaD, quando for o caso – conceito 3;

Indicador 6.14 - infraestrutura tecnológica – conceito 3;

Indicador 6.15 - infraestrutura de execução e suporte – conceito 3;
Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 4;
Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 3.

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 5,00;
Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 4,50;
Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,22.
Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 5,00.
Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 3,78.
Conceito Final Faixa: 4.

De acordo com a SERES:

[...]

Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância.

Com base no explicitado acima, encaminho meu voto favorável ao pleito da IES.

III – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Instituto de Ensino Superior Múltiplo, com sede na Avenida Boa Vista, nº 700, bairro Parque São Francisco, no município de Timon, no estado do Maranhão, mantida pelo Centro de Ensino Superior Múltiplo S/C Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente